

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Publicação: 07/06/2023

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 1014/2023 Coelho Neto - MA, 07/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00340

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00340, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coelho Neto-MA especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: F R DO AMARAL FILHO LTDA

CNPJ: 38.441.003/0001-33

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01, CALHAU, SAO LUIS - MA

RESPONSÁVEL: Francisco Ribeiro do Amaral Filho CPF: 215.956.403-63

E-MAIL:



atendimentoprojemax@gmail.com TELEFONE: (98) 98401-1961

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	V A L O R TOTAL
,	Monitoramento de obras (SISMOB), sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de obras no município, elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	R \$ 7.850,00	R \$ 94.200,00
2	SEMED - Monitoramento de obras no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Fiscalização de obras no Município, Elaboração de Medições e elaboração de projetos básicos da Secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R \$ 7.850,00	R \$ 94.200,00
VALOR TOTAL					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Publicação: 07/06/2023

- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver



igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.
- 6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.
- 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

anexo ao edital.

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto n^{o} 7892/2013 e da Lei n^{o} 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 07 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Orgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Orgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão Participante

F R DO AMARAL FILHO LTDA Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2023.01/CLHO-05293

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, situada na Rua Santo

Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo PR2023.01/CLHO-05293, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para enxoval de bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

RAZÃO SOCIAL: VIANA COMERCIO E SERVICOS E	SPORTIVOS L	ΓDA	
CNPJ: 36.140.831/0001-06			
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1733,	CENTRO - TE	RESINA-PI	
RESPONSÁVEL: MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA, O	CPF: 657.627.4	163-72	
E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com /86-9.9921-0594	TEL.: 86-	9.8111-08	59

<u> </u>	-9:9921-0394							
	ltem	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total		
	1	Banheira para bebê, material plástico, com capacidade de aproximadamente 24l. Produto anatômico, lavável, durável e plástico. Contém válvula de PVC livre com lacre, facilitando o escoamento da água. Tamanho de 84,5x43x22,5cm.	1350	UN	R\$ 24,99	R \$ 33.736,50		
:	-	Banheira para bebê, material plástico, com capacidade de aproximadamente 241. Produto anatômico, lavável, durável e plástico. Contém válvula de PVC livre com lacre, facilitando o escoamento da água. Tamanho de 84,5x43x22,5cm.	450	UN	R\$ 24,99	R \$ 11.245,50		
	3	Kit Bolsa Maternidade Composta por: 01 Bolsa Grande e 01 Bolsa Média, Medidas da Bolsa Grande: 28cm de Altura x 15cm de Largura x 36cm de Comprimento, Medidas da Bolsa Média: 24cm de Altura x 12cm de Largura x 25cm de Comprimento, Material Externo: Material Ecológico, Material Interno: 100% PVC.	1350	UN	R\$ 49,99	R \$ 67.486,50		

Valor		R \$ 295.110,00				
24	Rede, com 0,90 cm X 0,47 cm, punho de nylon com 0,50cm em 100% algodão.	450	UN	R\$	43,99	R \$ 19.795,50
23	Rede, com 0,90 cm X 0,47 cm, punho de nylon com 0,50cm em 100% algodão.		UN	R\$	43,99	R \$ 59.386,50
19	Kit cueiro flanelado estampado com 3 unidades (1, 0m x 80 cm).		KIT	R\$	23,00	R \$ 10.350,00
18	Kit cueiro flanelado estampado com 3 unidades (1, 0m x 80 cm).	1350	KIT	R\$	23,00	R \$ 31.050,00
11	Kit calça mijão unissex com pé reversível em tecido 100% algodão c/ 03 unidades tamanho (G).		KIT	R\$	12,00	R \$ 21.600,00
10	Kit 5 peças cada um contendo 01 touca, 01 par de luvas, 01 par de meia (total 05 unidades) Cor: Sortido idade: de 0 a 18 meses	1000	KIT	R\$	9,98	R \$ 17.964,00
4	Kit Bolsa Maternidade Composta por: 01 Bolsa Grande e 01 Bolsa Média, Medidas da Bolsa Grande: 28cm de Altura x 15cm de Largura x 36cm de Comprimento, Medidas da Bolsa Média: 24cm de Altura x 12cm de Largura x 25cm de Comprimento, Material Externo: Material Ecológico, Material Interno: 100% PVC.	450	UN	R\$	49,99	R \$ 22.495,50

- 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a <u>aquisição</u>

ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua

- classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.
- 6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7. DAS PENALIDADES
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, $\S1^{\circ}$ do Decreto n° 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.
- 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.
- 10. CONDIÇÕES GERAIS
- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

- condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o \$ 1 $^{\circ}$ do art. 65 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, nos termos do art. 12, \$1 $^{\circ}$ do Decreto n $^{\circ}$ 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto n^{ϱ} 7892/2013 e da Lei n^{ϱ} 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão gerenciador

VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00304

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05144, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas



constantes na Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n^{ϱ} 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as demandas da Administração Direta do município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMP	EMPRESA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI							
CNP	CNPJ: 20.650.447/0001-13							
	EREÇO: R DR AFONSO BACELAR, 227,					· MA		
REPRESENTANTE: LUIZ LOPES SANTANA, CPF: 209.841.203-78.								
E-MAIL: cpao98581@gmail.com TEL.: (98) 98548-9780								
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor	Unit	Valor total		
1	BOLO SIMPLES - Sem recheio vários sabores. Ingredientes: leite, fermento en pó., massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc.). o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.	15540	KG	R\$	18,25	R \$ 283.605,00		
2	BOLO SIMPLES - Sem recheio vários sabores. Ingredientes: leite, fermento em pó., massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc.). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável.	5180	KG	R\$	18,25	R \$ 94.535,00		
3	CACHORRO QUENTE- Pão, molho de tomate, salsicha picada e carne moída tipo 1, com ervilha e milho, mínimo 100gr a 150gr unidade.	35400	UN	R\$	5,50	R \$ 194.700,00		
4	CACHORRO QUENTE- Pão, molho de tomate, salsicha picada e carne moída tipo 1, com ervilha e milho, mínimo 100gr a 150gr unidade.		UN	R\$	5,50	R \$ 64.900,00		
5	LANCHE NATURAL - Especificações mínimas: pão francês, queijo mussarela, presunto, maionese, alface e cenoura, consumo em até 02 dias	33750	UN	R\$	4,75	R \$ 160.312,50		
6	LANCHE NATURAL - Especificações mínimas: pão francês, queijo mussarela, presunto, maionese, alface e cenoura, consumo em até 02 dias	11250	UN	R\$	4,75	R \$ 53.437,50		
7	PÃO DE QUEIJO Polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel/mini, apresentação: assado	20250	KG	R\$	27,50	R \$ 556.875,00		
8	PÃO DE QUEIJO Polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel/mini, apresentação: assado	6750	KG	R\$	27,50	R \$ 185.625,00		
11	REFRIGERANTE: Diversos sabores, 2 litros (coca-cola, guaraná antarctica ou similar)	37200	UN	R\$	6,75	R \$ 251.100,00		
12	REFRIGERANTE: Diversos sabores, 2 litros (coca-cola, guaraná antarctica ou similar)	12400	UN	R\$	6,75	R \$ 83.700,00		

	r total					R \$ 2.611.682,8
24	SUCO NATURAL Produzido a partir de frutas in natura pronto para consumo. Sabores: abacaxi, laranja, limão, maracujá. Conforme solicitação da Secretaria.		L	R\$	5,70	R \$ 60.420,00
23	SUCO NATURAL Produzido a partir de frutas in natura pronto para consumo. Sabores: abacaxi, laranja, limão, maracujá. Conforme solicitação da Secretaria.		L	R\$	5,70	R \$ 181.260,00
22	Tradicional, Presunto e Queijo.	11800	UN	R\$	5,00	59.000,00
21	SANDUICHE MISTO - Pão De Forma Tradicional, Presunto e Queijo. SANDUICHE MISTO - Pão De Forma		UN	R\$	5,00	R \$ 177.000,00 R \$
20	- Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	416	CNT	R\$	62,00	R \$ 25.792,00
19	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - Feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE	416	CNT	R\$	53,00	R \$ 22.048,00
18	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	416	CNT	R\$	65,00	R \$ 27.040,00
17	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.		CNT	R\$	65,00	R \$ 27.040,00
16	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com aproxima. 0,20 a 0,25 gramas.	416	CNT	R\$	54,30	R \$ 22.588,80
15	SALGADO ASSADO TIPO MINIQUICHE, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Apresentação: Assado, Peso: 30 G, Sabor: Queijo. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	416	CNT	R\$	54,00	R \$ 22.464,00
14	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO - Composição, farinha de trigo especial, amido de milho, sal, peito de frango desfiado isento de gordura, leite, molho de tomate, alho e cebola. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	416	CNT	R\$	65,00	R \$ 27.040,00
13	QUEJJO OU PRESUNTO, composição, farinha de trigo especial, fermento biológico, margarina para massa folhada, ovo, queijo, presunto. acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	41600	UN	R\$	0,75	R \$ 31.200,00

- 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes



do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão
- Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

- 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da prestação de serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.
- 6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão



gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, $\S1^{\circ}$ do Decreto n° 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou

- 8.3.2. a pedido do fornecedor.
- 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.
- 10. CONDIÇÕES GERAIS
- 10.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as



disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Órgão Participante

PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI Fornecedor Registrado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

Extrato do Contrato Nº 258/2023 do Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53. Contratada: F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais). Coelho Neto - MA.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO № 259/2023

Extrato do Contrato Nº 259/2023 do Pregão Eletrônico N^{o} 018/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF nº 498.084.193-72. Contratada: F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Publicação: 07/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

Extrato do Contrato Nº 260/2023 do Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n^{o} 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.140.831/0001-06, Representante da Contratada: Mila Oliveira Santos Viana, CPF: 657.627.463-72. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de itens para enxoval de bebê, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

Extrato do Contrato N° 261/2023 do Pregão Eletrônico N° 017/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50. Contratada: PANIFICADORA E



CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13, Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 582.580,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

Extrato do Contrato Nº 262/2023 do Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13, Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 70.308,45 (setenta mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

Extrato do Contrato Nº 263/2023 do Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13, Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de lanches e refeições tipo marmitex para atender as

necessidades do Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 70.308,45 (setenta mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO № 264/2023

Extrato do Contrato Nº 264/2023 do Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.650.447/0001-13, Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 582.580,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023

Extrato do Contrato N^{o} 265/2023 da Inexigibilidade Nº 020/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53. Contratada: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.664.917/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Luís Felipe Aranha Pinheiro, CPF nº 024.971.883-94. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aguisição de Livros para uso didático destinados aos alunos do Ensino fundamental do 1ª, 2ª, 4ª, 5º e 9º ano da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de Junho de 2023. Período de vigência: 07 de Junho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 1.114.860,00 (Um milhão cento e quatorze

mil oitocentos e sessenta reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato 104/2022, referente ao Pregão Eletrônico: 017/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2023 a 09/06/2024. Data da Assinatura: 07/06/2023. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72; Representante da Contratada: Gustavo Delgado Silva, CPF nº CPF: 034.823.651-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação N° 020/2023, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei n. $^{\circ}$ 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2023.06/CLHO-00554, para a contratação da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.664.917/0001-09, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos do Ensino fundamental do 1° , 2° , 4° , 5° e 9° ano da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 1.114.860,00 (Um milhão cento e quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

Coelho Neto - MA, 07 de Junho de 2023

Jesuslene Sousa da Luz Secretaria Municipal de Educação

CADASTRO DE RESERVA Prefeitura Municipal de Coelho Neto Registro de

Preços Eletrônico - 018/2023

ITEM 0001 - Monitoramento de obras (SISMOB); sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); fiscalização de obras no município; elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Saúde | Valor: 7.850,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo

- 1 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA 21.850.903/0001-31 ME
- 2 RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 39.886.441/0001-78 ME

ITEM 0002 - SEMED - Monitoramento de obras no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC); Fiscalização de obras no Município; Elaboração de Medições e elaboração de projetos básicos da Secretaria Municipal de Educação | Valor: 7.850,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo

- 1 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA 21.850.903/0001-31 ME
- 2 RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 39.886.441/0001-78 ME

ITEM 0003 - SEMOBI - Monitoramento de obras no Portal de Convênio (SINCONV); cadastro de proposta junto aos órgãos de convênio do município; fiscalização de obras no município; elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Obras | Valor: 8.000,00 Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo

- 1 RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 39.886.441/0001-78 ME
- 2 F R DO AMARAL FILHO EIRELI 38.441.003/0001-33 ME



 $n^{\underline{o}}$ 51/2022/CC e Lei Municipal $n^{\underline{o}}$ 778/2022 de 07 de março de 2022.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 093/2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Tonar sem efeito a errata publicada na edição n° 985/2023 de 26 de abril de 2023 do Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.06.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária Municipal de Educação Portaria n° 034/2022

Portaria nº 094/2023/SEMED

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL."

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Coelho Neto/MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na préescola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4° . Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5°. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6° . O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7°. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária Municipal de Educação Portaria n° 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR LISTA FINAL DOS PRÉ-CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

SEGUNDO EDITAL 01/2023

NOME DO CANDITATO(A) POR ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
ANTONIA MICKAELLY PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
ARTEMIZA SILVA BARROS	DEFERIDO
CARINA DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
CLAUDILENE SOUSA DA LUZ	DEFERIDO
CLEUDIA MARINHO DE ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
DEUSA DE MARIA OLIVEIRA	DEFERIDO
ERENILDA ALVES DA COSTA	DEFERIDO
FLÁVIO FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
FRANCIANE BASTOS MORAIS CARDOSO	DEFERIDO
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA VIANA	DEFERIDO
JACILENE DA SILVA BEZERRO	DEFERIDO
KELLY JOSIANE SILVA CUNHA	DEFERIDO
LUZIA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
MÁRCIO EDSON SILVA LIMA	DEFERIDO
RAFAEL JACKSON GOMES BEZERRA	DEFERIDO
REGINALDO ALVES CARLOS	DEFERIDO
RUTH CARDOSO	DEFERIDO
SEVERINO PESSÔA DA SILVA	DEFERIDO
WELLINGTON DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
WELLINGTON ROCHA AMARAL	DEFERIDO

COELHO NETO-MA, 07 de junho de 2023.

Jamilson Teles da Silva Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretária de Saúde

IESUSLENE SOUSA DA LUZ

Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretário de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA

Secretário de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS SOUSA DA SILVA

Secretário de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Agricultura

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretário de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira **MELODIA**: por J. Carlos Gomes

Publicação: 07/06/2023

Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

